

**Proc. Administrativo 2.863/2024**

De: **Ronaldo Bruno** Setor: **SELICON - SSLICOM - DEPCON - SPCCI - Supervisão de Padronização e Centralização de Compras de Informática**

Despacho: **143- 2.863/2024**

Para: **SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC - Keila** AC: **Keila Oliveira Pinto Couto Trindade**

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 156/2024. SRP Aquisição de Dispositivos Computacionais – Computadores, workstation, notebook e Chromebook. SELICON**

Juiz de Fora/MG, 20 de Agosto de 2025

Prezada **Keila Oliveira Pinto Couto Trindade - SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC**,

Segue o Parecer Técnico sobre a proposta da empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA.** (Despacho nº 138)

1. Atendimento ao item 9.12 do Edital

A empresa apresentou atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2. Atendimento às exigências técnicas do Edital

Foi analisada a proposta e os respectivos anexos apresentados pela empresa **ONLINE** referente ao **item 7 – Chromebook sem licença CEU**, marca/modelo **LENOVO Chromebook 100e**.

2.1. Certificações (item 8.3 do Anexo III.A)

- A empresa apresentou apenas a certificação da **ANATEL**;
- As certificações **ENERGY STAR** e **RoHS** constam apenas no prospecto do equipamento, mas não foram apresentados os certificados oficiais emitidos para o modelo ofertado;
- A certificação **IEC 61000** não consta no prospecto nem na documentação apresentada;
- Quanto à certificação **EPEAT**, o edital exige categoria **GOLD**, entretanto, o prospecto informa que o equipamento pertence à categoria **SILVER**. O edital admite a substituição dessa certificação por outras emitidas por instituições credenciadas pela ABNT ou pelo INMETRO, porém, não foi identificada nenhuma comprovação nesse sentido.

2.2. Especificações técnicas do equipamento

O modelo ofertado atendeu integralmente às especificações técnicas previstas no edital.

3. Conclusão

Apesar de o equipamento atender às especificações técnicas mínimas, a documentação apresentada não comprova de forma plena as **certificações obrigatórias exigidas no edital**, apresentando falhas quanto à ausência ou inadequação de certificados.

Diante do exposto, recomenda-se a realização de diligência junto à empresa licitante, para que apresente documentação complementar que comprove o atendimento integral às exigências editalícias.

Atenciosamente,

—
Ronaldo Bruno

Supervisor de Padronização e Centralização de Compras de Informática

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 03/09/2025 16:44:35 por Keila Oliveira Pinto Couto Trindade - Agente de Contratação II (matrícula 56647001)

